



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR – CEPS N. 14/2025 - 10 horas

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Rincolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante, Paulo Cesar Pires Andrade e Reinaldo Tavares dos Anjos. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na ordem do dia, foi realizada a continuidade da leitura e estudo, a partir do artigo 16, da Resolução n.º 1237/18-CEE/RO, de 22 de janeiro de 2019, que “Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar etapas e modalidades da Educação Básica, por meio da Educação a Distância, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”, com o objetivo de promover as alterações inerentes à saída do CEE/RO do Termo de Colaboração entre os Conselhos Estaduais e Distrital de Educação n. 1/16, do Foncede. A leitura e o estudo se estenderam até o artigo 32. Durante as discussões, foram suprimidos do texto os seguintes dispositivos: inciso I, do artigo 16: “de polos de educação a distância, às instituições credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação de origem, às instituições com sede fora desta jurisdição”; Parágrafo Único, do artigo 21: “Não será autorizada a oferta de cursos técnicos de nível médio diferentes dos ofertados pela instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação de origem”; Seção II, Da Autorização de Funcionamento de polos de instituições credenciadas em outras unidades da Federação, com os artigos 22, 23 e 24, na íntegra; artigo 28: “Quando se tratar de prorrogação da autorização de funcionamento de polos de instituição credenciada em outra unidade da federação, os prazos de vigência não deverão exceder aos de vigência dos atos autorizativos concedidos à instituição e curso pelo Conselho Estadual de Educação de origem”. A leitura e o estudo da Resolução n.º 1237/18-CEE/RO terão continuidade, a partir do artigo 32, inciso IV, na próxima sessão ordinária da CEPS. Na Distribuição de Processos, foi distribuído à Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante, para relatoria, o Processo n.º 031/24-CEE/RO, de interesse da Sociedade de Serviços Educacionais de Buritis Ltda., que “Solicita a Reorganização para mudança de denominação de sua mantida, QI Escola de Profissões, em Buritis, para Centro de Ensino Dekole.” Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às doze horas, da qual eu, Sidnei Pereira

dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo - Presidente da CEPS

Valter Rincolato - Vice-Presidente da CEPS

Adilson Siqueira de Andrade - Conselheiro

Gláucia Mendes da Silva - Conselheira

Mário Jorge Souza de Oliveira - Conselheiro

Nina Cátia Alexandre Cavalcante - Conselheira

Paulo Cesar Pires Andrade - Conselheiro

Reinaldo Tavares dos Anjos - Conselheiro

Sidnei Pereira dos Santos - Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO TAVARES DOS ANJOS**, **Conselheiro**, em 18/03/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo**, **Presidente de Câmara**, em 18/03/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 18/03/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 20/03/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 20/03/2025, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos**, **Coordenador de Câmara**, em 24/03/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 24/03/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES**, **Conselheiro**, em 07/04/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE**, **Conselheiro**, em 07/04/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058343565** e o código CRC **AAA1906E**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004784/2025-93

SEI nº 0058343565